



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA PR-19/07

Visa este projeto de resolução disciplinar o Programa de Estágio de Estudantes na Câmara Municipal de São Paulo, em substituição às disposições legais defasadas, e até hoje existentes, especialmente a Resolução nº 12, de 15 de janeiro de 1990, as quais serão revogadas com a entrada em vigor desta proposição.

O estágio é atividade prestada por estudantes, visando o aprimoramento profissional na sua área de estudo, através de acordo celebrado entre este e o tomador, com intervenção da respectiva Instituição de Ensino. Trata-se de unir a teoria à prática, sendo um importante instrumento de desenvolvimento profissional, sem nunca deixar de observar o desempenho acadêmico do estudante.

Na Legislação Brasileira, o estágio de estudantes é regido pela Lei 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e não configura relação de emprego. Ainda que não possuam os direitos trabalhistas, os estagiários possuem alguns direitos, como, por exemplo, o recebimento de uma bolsa-auxílio (se estipulado), o cumprimento de uma carga horária prefixada compatível com o calendário escolar, bem como a realização de seguro obrigatório contra acidentes.

Diante do exposto, o presente projeto de resolução tem por finalidade regular o estágio de estudantes nesta Egrégia Casa, observando-se as peculiaridades e a importância dessa atividade, na medida em que enuncia os requisitos legais para o digno exercício do estágio.